ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 318/2021

Introduz alterações na Resolução nº 204/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapongas), instituindo a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Parágrafo Único do artigo 44 da Resolução nº 204/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapongas) passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 44 . [...]

Parágrafo Único – As Comissões Permanentes são as seguintes:

....

VI – de Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública."

Art. 2º. A Resolução nº 204/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapongas) passa a vigorar acrescido do art. 77-A, com a seguinte redação:

"Art. 77-A. Compete a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública:

I – receber e avaliar denúncias relativas às ameaças ou violações de direitos humanos, e provocar os órgãos competentes para proceder a devida investigação e apuração;

II – fiscalizar e acompanhar propostas de programas governamentais relativos à proteção dos direitos humanos, quando em tramitação na Câmara Municipal;

III – colaborar com entidades não-governamentais que atuem na defesa dos direitos humanos, quando apresentada qualquer propositura à Câmara Municipal;

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

IV – pesquisar, estudar e analisar a situação da cidadania, a efetividade dos direitos e garantias individuais e dos direitos humanos no Município de Arapongas, relativamente a proposta em tramitação na Câmara Municipal;

V – pronunciar-se sobre assuntos de segurança pública com implicações no âmbito do Município, relativamente a proposta em tramitação na Câmara Municipal;

VI – promover estudos e reuniões com especialistas na área de violência, juntamente com a sociedade civil, sobre a criminalidade e a segurança pública, propondo medidas necessárias à melhoria da prevenção e proteção da comunidade sob os mais diversos seguimentos, relativamente a proposta em tramitação na Câmara Municipal;

VII – atuar junto às diversas esferas governamentais, a fim de implementar a política de segurança pública no Município, relativamente a proposta em tramitação na Câmara Municipal;

VIII – apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação pertinente à segurança pública, relativamente a proposta em tramitação na Câmara Municipal; e

IX – encaminhar aos órgãos competentes avaliações periódicas sobre as necessidades relativas à segurança pública, relativamente a proposta em tramitação na Câmara Municipal".

Art. 3º. A Câmara Municipal de Arapongas se reunirá extraordinariamente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da presente Resolução, para eleger os integrantes da Comissão, nos termos do disposto no art. 54 e seguintes do Regimento Interno.

Parágrafo único. Os primeiros representantes da Comissão em formação terão mandato pelo prazo restante da atual gestão, passando a sua nova composição, ser realizada juntamente com as demais comissões.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2021.

Marcio Antonio Nickenig
1° Secretário

Rubens Franzin Manoel
Presidente